

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2016 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS DE NATUREZA COMPLEXA, PARA O ANO DE 2016, INCLUINDO-SE 02 (DUAS) VISITAS MENSAS À ENTIDADE, ESPECIALMENTE NAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

- DIREITO ADMINISTRATIVO: ABORDAGEM DOS ASPECTOS RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ENTRE OUTROS;
- DIREITO FINANCEIRO: ABORDAGEM DAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI FEDERAL Nº 4.320/64, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS;
- DIREITO CONSTITUCIONAL: ABORDAGEM DAS IMPLICAÇÕES CONSTITUCIONAIS NOS ASPECTOS QUE ENVOLVEM A GESTÃO PÚBLICA; BEM COMO O PATROCÍNIO OU DEFESAS DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, DESDE A OUTORGA DO NECESSÁRIO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, OBJETIVANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA ENTIDADE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAIS DE 2ª INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, RELACIONADOS À ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG - pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, inscrito no CNPJ sob nº 22.040.711/0001-22, Inscrição Estadual 378768506.00-26, neste ato representado pelo seu Diretor, **Samuel Marques Moraes**, portador RG nº MG-15.XXX.618 e CPF nº 079.XXX.896-14.

CONTRATADA: AMARAL, CHAVES e ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.390.744/0001-83, com sede à Rua Jacinto Libânio, 307, Bairro São Carlos, em Pouso Alegre - MG, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, **Abraão Elias Neto**, brasileiro, casado, advogado, OAB/MG 55.164, CPF nº 530.XXX.106-87

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 2013.01-014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 25/01/2016, nos termos previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor mensal do contrato, depois de repactuado, é R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta Reais).

3.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 7,1374%.

3.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos Reais) sendo:

4.1.1. R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais), referente à prorrogação contratual, no período de 01/01/2017 a 31/12/2017; e

4.1.2. R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos Reais) correspondentes à repactuação relativa ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017;

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2017, no montante de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos Reais), correrá à conta da dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.35**

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Processo: 007/2016

Inexigibilidade nº 001/2016

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 15 de dezembro de 2016.

SAMUEL MARQUES MORAES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ABRAHÃO ELIAS NETO
Amaral, Chaves e Elias Advogados Associados

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: